



EDITAL Nº 001/2024/CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA

FOMENTO PARA PROJETOS DE PESQUISA E PROJETOS DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADOS NO CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA

A Diretoria Político-Pedagógica e Financeira (DPPF) do Câmpus de Nova Xavantina torna público a chamada para propostas o aporte financeiro a Projetos de Pesquisa e Projetos de Extensão institucionalizados, coordenados por professores vinculados a Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas - FABIS e profissionais técnicos do ensino superior (PTES) no Câmpus de Nova Xavantina.

1. DO OBJETIVO

1.1. Receber e selecionar propostas para concessão de recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades em Projetos de Pesquisa e Projetos de Extensão institucionalizados, que não possuem financiamento em órgãos de fomento, coordenados por professores(as) vinculados a Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas - FABIS e profissionais técnicos do ensino superior (PTES) do Câmpus de Nova Xavantina.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para participar deste EDITAL, propostas oriundas de professores(as) coordenadores de Projetos de Pesquisa; professores(as) e profissionais técnicos do ensino superior (PTES) coordenadores de Projetos de Extensão, institucionalizados junto a Universidade do Estado de Mato Grosso, pertencentes ao quadro de Servidores Públicos do Câmpus de Nova Xavantina e que ainda não tenham obtido recursos em órgãos de fomento.

- (i) Cada Professor(a) Coordenador poderá concorrer com apenas 01 (um) Projeto de Pesquisa e apenas 01 (um) Projeto de Extensão, podendo ser contemplando somente com um deles e demandar até o valor máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (ii) Cada profissional técnico do ensino superior (PTES) Coordenador poderá concorrer



com apenas 01 (um) Projeto de Extensão, podendo demandar até o valor máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

(iii) O coordenador da proposta deve ter titulação mínima de Mestre para concorrer na modalidade Projetos de Pesquisa e Bacharel ou Licenciado para a modalidade Projetos de Extensão;

(iv) O projeto deve possuir prazo de vigência superior a 31 dezembro de 2024;

(v) Projeto que possuir vigência inferior a 31 dezembro de 2024 deverá ser renovado para ter direito ao usufruto do recurso.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. Somente serão financiados itens enquadrados como elementos do Grupo de Natureza de Despesa 03 (GND 3), com disponibilidade para aquisição dentro das margens definidas nos elementos e subelementos de acordo com a legislação vigente.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. No âmbito desta ação, serão comprometidos recursos não reembolsáveis, vinculados ao orçamento do Câmpus de Nova Xavantina, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com destinação exclusiva de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para projeto de extensão coordenado por PTES.

4.2. Cada PROPOSTA poderá receber apoio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2.1. Caso o número de propostas inscritas seja inferior a 06 (seis), o recurso destinado a esta ação será dividido em partes iguais entre as propostas apresentadas.

4.3. A utilização dos recursos ocorrerá com acompanhamento do Professor(a) ou PTES coordenador(a) do projeto e obedecendo Legislação pertinente.



5. PRAZOS

5.1. Cronograma da Ação

Lançamento do Edital	06/07/2024
Data final para recebimento das propostas	03/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	17/08/2024
Prazo para Recurso	1. 19 e 20 /08/2024
Divulgação do Resultado Final	à partir de 20/08/2024

5.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução da PROPOSTA deverá ser de até 12 meses, contando a data da publicação do Resultado Final.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação da Proposta

6.1.1 Documentos necessários para avaliação da elegibilidade da PROPOSTA (emPDF):

- i. Portaria de Institucionalização do Projeto ou Parecer *Ad hoc* favorável a institucionalização do projeto;
- ii. Formulário de Barema (ANEXO I) devidamente comprovado, a partir de 01 de janeiro de 2019;
- iii. Declaração de que o projeto de pesquisa não possui financiamento junto às agências de fomento ou outra fonte.

6.1.2 A proposta deverá ser enviada em arquivo único, no formato PDF, com assinatura digital reconhecidamente válida (ex.: assinatura [e.gov](#)).

6.2. Apresentação da PROPOSTA



6.2.1 A PROPOSTA deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail coordenacaonx@unemat.br até é a data limite de 31 de julho de 2024.

6.2.2 É vedada qualquer alteração na PROPOSTA, e em caso do envio repetido da mesma proposta, será considerada para a avaliação o mais recente.

6.2.3 Após a data limite para apresentação das PROPOSTAS, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela DPPF.

6.2.4 As PROPOSTAS que não atenderem às condições previstas neste edital serão eliminadas.

6.2.5 Ao realizar a inscrição da PROPOSTA, os pesquisadores/extensionistas se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

7. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

O processo de seleção das PROPOSTAS consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos.

7.1 Da Habilitação

7.1.1 Nesta etapa, de **caráter eliminatório**, as PROPOSTAS serão avaliadas pela DPPF, conforme a apresentação dos documentos obrigatórios solicitados no item 6.1.

7.2 Da Seleção

7.2.1 A comissão indicada pelo Colegiado Regional do Câmpus de Nova Xavantina e designada pela DPPF, analisará as PROPOSTAS e as classificará em ordem decrescente, segundo os critérios definidos pelo Formulário de Barema (ANEXO I).

7.2.2 Para critério de desempate, será considerado o Projeto com maior tempo de institucionalização.

7.2.3 Serão eliminadas as PROPOSTAS que não atendam às disposições gerais da Seleção



Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

8. RESULTADOS

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado no site <https://novaxavantina.unemat.br/>, conforme cronograma estabelecido no item 5.

8.2. No Resultado Preliminar, será disponibilizada a ordem de classificação provisória das PROPOSTAS.

8.3. Após o exame dos recursos, o Resultado Final, com a ordem de classificação definitiva das PROPOSTAS, será divulgado na página da <https://novaxavantina.unemat.br/>.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser enviado ao e-mail coordenacaonx@unemat.br, em ofício assinado pelo Coordenador.

9.2. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a PROPOSTA ORIGINAL, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

10. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os Recursos Financeiros pertencem ao Orçamento Anual do Câmpus de Nova Xavantina, que fará o gerenciamento e orientação quanto ao seu uso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acompanhamento financeiro dos projetos apoiados será feito pela DPPF, por meio de relatórios financeiro de acompanhamento e demais meios com vistas a boa utilização do recurso público.

11.2. A DPPF poderá solicitar ao pesquisador, ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessário.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA



11.3. Serão desconsideradas as PROPOSTAS que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

11.4. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Regional do Campus de Nova Xavantina.

Nova Xavantina-MT, 06 de julho de 2024.

Prof. Me. Vandoir Holtz

Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro
Câmpus de Nova Xavantina – UNEMAT
Portaria nº 2764/2022



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
COLEGIADO REGIONAL



ANEXO I - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. DA TITULAÇÃO NÃO CUMULATIVO

	Titulação	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado na área do teste seletivo	10	10		
1.2	Doutorado em área afim do teste seletivo	08	08		
1.3	Mestrado na área do teste seletivo	06	06		
1.4	Mestrado em área afim do teste seletivo	04	04		
	Subtotal				

Obs. Para receber a pontuação ao item 1 - relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar tal titulação por meio de diploma ou ata de defesa em que conste a homologação da dissertação ou tese, respectivamente; obrigatoriamente, o curso deverá ser autorizado pela CAPES.

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TECNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019).

	Publicação (na área do teste seletivo) de	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Livro técnico didático-científico – ISBN - autoria individual	1,0 por livro / 5 livros	5,00		
2.2	Livro didático-científico – ISBN - coautoria	0,75 por livro / 5 livros	3,75		
2.3	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - autoria individual	1,0 por artigo / 5 artigos	5,00		
2.4	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - coautoria.	0,5 por artigo / 5 artigos	2,50		
2.5	Capítulo de livro técnico-didático-científico (ISBN) - autoria individual	0,5 por artigo / 5 artigos	2,50		
2.6	De capítulo de livro técnico-didático- científico (ISBN) – coautoria	0,25 por artigo / 5 artigos	1,25		
	Subtotal		20		

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 2 – Produção científica/técnica/cultural e/ou artística – o candidato deverá apresentar cópias da capa do livro ou da revista que conste a publicação, cópia dos dados de catalogação na publicação, cópia do sumário e cópia da primeira página do artigo, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem de pontos.

A autoria individual ocorre sem a colaboração de outras pessoas, ou seja, um único autor, já a coautoria possui dois ou mais autores.

3. FUNÇÕES EM ÁREAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO (A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019)

	Funções	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
3.1	Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,50	2,50		
3.2	Participante de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,25	1,25		
3.3	Coordenação de projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares	0,25	1,25		
3.4	Participação em projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares	0,15	0,75		
3.5	Membro de comitê de pesquisa, de extensão e de ensino	0,20	1,00		
3.6	Membro de Conselho Editorial	0,20	1,00		
3.7	Coordenador de Área do PIBID e ou residência pedagógica	0,50	2,50		
3.8	Supervisor de PIBID e ou residência pedagógica	0,30	1,50		
	Subtotal		11,75		

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 3 – Ações nas áreas de pesquisa, extensão e ensino – o candidato deverá comprovar, por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante; em relação à ação de membro de comitê e/ou conselho, deverá anexar portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.

4. ORIENTAÇÕES /COORIENTAÇÕES (A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019).

	Orientações / coorientações	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
4.1	Orientação de Doutorado	1,25	6,25		
4.2	Coorientação de Doutorado	0,75	3,75		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
COLEGIADO REGIONAL



4.3	Orientação de Mestrado	1,00	5,00		
4.4	Coorientação de Mestrado	0,25	1,25		
4.5	Orientação de Especialização	0,15	0,75		
4.6	Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	0,10	0,50		
	Subtotal		17,50		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 4 – Orientações e coorientações – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. A pontuação será contabilizada por orientação.

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS (A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019).

Atividades Acadêmicas		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
5.1	Participação em Banca Examinadora de concurso/seleção público/a para Magistério Superior e educação básica de Instituições públicas	0,60	3,00		
5.2	Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese	0,60	3,00		
5.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,05	0,25		
5.4	Cargos de gestão: Coordenador de curso, Diretor, Supervisor (por ano)	0,50	2,50		
5.5	Membro em Órgãos de Colegiados de curso, faculdade, regional, órgãos e conselhos de ensino em universidades e entidades vinculadas a estas. (por ano)	0,25	1,25		
	Subtotal		10,0		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 5 - Outras atividades acadêmicas realizadas – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. Para os cargos de gestão e de participação em órgãos colegiados, o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste o nome, o período de trabalho, o nome da instituição e assinatura do gestor máximo da Instituição. A pontuação será contabilizada por banca.

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAL E NACIONAL (A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019).

Apresentação de trabalho nas modalidades		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
6.1	Palestra/Conferência	0,50	2,50		
6.2	Mesa-redonda	0,50	2,50		
6.3	Comunicação Oral	0,50	2,50		
6.4	Minicurso ou Oficina	0,75	3,75		
6.5	Apresentação de pôster	0,50	2,50		
	Subtotal		13,75		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 6 – Participação em eventos internacional e nacional - o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA SUPERIOR (A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019).

Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
7.1	Experiência na docência da educação superior, na modalidade presencial ou à distância (por semestre)	3,00	15,00		
7.2	Experiência na docência da educação superior, na modalidade período letivo suplementar, emergencial ou equivalente (por disciplina ministrada)	1,00	4,00		
	Subtotal		19,00		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
COLEGIADO REGIONAL



Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 7 – Experiência profissional no exercício da docência superior – o candidato deverá entregar cópia de documento em que constem seu nome, o período de trabalho como docente na educação superior, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.